



CONGRESSO NACIONAL

MPV 592

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 592/12
------	---

Autor Deputado <i>Guilherme Campos</i>	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. 9 substitutiva	3. 9 modificativa	4. 9 aditiva	5. 9 Substitutivo global
--------------	-------------------	-------------------	--------------	--------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 50-B da MP 592, de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 terão a seguinte destinação:

- I- 40% (quarenta por cento) para a área da educação.
- II- 40% (quarenta por cento) para a área de segurança pública.
- III- 20% (vinte por cento) para livre aplicação pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§1º Os recursos resultantes da aplicação dos percentuais estabelecidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser adicionados aos valores mínimos de gastos já previstos na Constituição Federal.

§2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão anexo contendo a previsão para a aplicação dos recursos de que trata o *caput* junto aos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis do orçamento anual. (NR)

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo garantir mais recursos para as áreas da educação e segurança pública. A MP estabelece em seu art. 2º que as receitas de royalties que representem 5% da produção e que excedam este valor e da participação especial serão destinadas, exclusivamente, para educação. Não obstante meritório destinar recursos para educação, não podemos esquecer as necessidades da área da segurança pública.

Ainda, em razão das realidades locais estabelece a livre aplicação de 20% dos recursos dos royalties e da participação especial pelos municípios, estados e DF. Desta

Assessoria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 06/12/2012, às 17:09

Alexandre Morais, Mat. 258286

3

forma, preza pela boa gestão dos recursos na administração municipal e estadual.

Observada a realidade social brasileira verificamos dentre as prioridades o atendimento das respectivas áreas.

Assim, acreditamos relevante a aprovação da presente proposição em prol das citadas áreas estratégicas para o Brasil.

PARLAMENTAR

Guilherme Campos

648 J. PSD-SP